



Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

LEI Nº 093/95

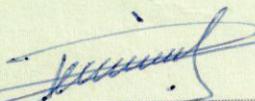
SUMULA: Altera a referência da Lei nº 072/94.

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **PEDRO LOPES FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica alterada a referência da Lei nº 072/94 do cargo de médico de 25 a 35 salários para 40 salários mínimo mensais, por quatro (04) horas de trabalho diários.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM 11 de Abril de 1995.



PEDRO LOPES FILHO
Prefeito Municipal.